



LEI Nº 11.121, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 776.000,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - Rota do Saber

2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 435.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0015 - Qualifica E.I.

1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 341.000,00

TOTAL R\$ 776.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0015 - Qualifica E.I.

1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 435.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0010 - EducaSAP

2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 341.000,00

TOTAL R\$ 776.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 08/07/2026 13:14:56

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por TAINARA DA
ROCHA MUNIZ
Data: 08/07/2026 13:18:16

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças
em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
3UI1.N35S.HWCP.POYS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.121, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 776.000,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - Rota do Saber
2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 435.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 341.000,00
TOTAL R\$ 776.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 435.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 341.000,00
TOTAL R\$ 776.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças Em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:680C5E5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/07/2026. Edição 4368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>